

Extrato da Portaria nº 115/2024 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319005709 resolve: **Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **Fernando Nogueira da Silva**, CPF nº xxx.166.201 -xx, para atuar como Gestor, **Jairo Carlos da Silva Júnior**, CPF nº xxx.323.221 -xx, como Gestor Substituto, e como fiscal **Humberto Muller Fagundes Peixoto**, CPF nº xxx.984.161-xx do Contrato por Nota de Empenho Nº 143/2024, emitida em 06/08/2024, nos autos administrativos nº 202400005005706. 06/08/2024. 09/08/2024.

Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária

Protocolo 479933

Extrato da Portaria nº 110/2024 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319004751 resolve: **Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **Fernando Nogueira da Silva**, CPF nº xxx.166.201 -xx, para atuar como Gestor, **Jairo Carlos da Silva Júnior**, CPF nº xxx.323.221 -xx, como Gestor Substituto, e como fiscal **Humberto Muller Fagundes Peixoto**, CPF nº xxx.984.161-xx do Contrato nº 26/2024 e seus possíveis aditivos 09/08/2024.

Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária

Protocolo 479934

Secretaria de Estado da Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 6/2024 - SECULT/GO
PROCESSO Nº 202400005018958**

O Estado de Goiás, por intermédio da **SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de café, açúcar e coador de café, por um período de 12 meses, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Cultura.**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:00** (horário de Brasília-DF) do dia **26/08/2024**.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br** e **https://www.goias.gov.br/cultura/**. Maiores informações pelo telefone: (62) 3201-4623 e/ou e-mail: **comprasgovernamentais.secult@goias.gov.br**

MARIA GORETE DA SILVA
Agente de Contratação

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 479875

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria nº 209/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o que consta no Despacho nº 1.433/2024 da Gerência de Compras Governamentais constante no processo Administrativo, nº 202417647001347

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Contrato nº 013/2024, celebrado com a empresa **FONSECA E MARTINS COMÉRCIO DE GÁS - EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 00.961.053/0001-79, visando o fornecimento, de forma parcelada, de água mineral em embalagem plástica de 20 litros, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome	CPF	Função
Eli de Menezes Rodrigues	***.253.921-***	Gestor
Josué Esdras dos Santos Bernardes	***.287.891-**	Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 135, de 4 de junho de 2024, e disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 08 dias de agosto de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 479943

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA Nº 142/2024 - GOINFRA, de 09 de julho de 2024

Constitui a composição da Comissão Especial Transitória de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, denominada de **CETPAF**, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - **GOINFRA**.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA

E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o art. 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 c/c art. 60, inciso X, do Regulamento desta Agência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023,

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual nº 9.572/2019, o qual dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - **SISCOR/GO**, que é o conjunto de estruturas, processos, ações e sistemas informatizados para organização, coordenação e harmonização das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, com a finalidade de prevenir e apurar irregularidades por meio de controle, acompanhamento, orientação, instauração e condução de procedimentos correicionais e, tendo em vista o que prevê o art. 2º, §2º, inc. II do mencionado Decreto;

Considerando que os contratos derivados de licitação ou de processo de contratação direta fundamentados na Lei Federal nº. 8.666/1993 (revogada) ou na Lei Federal nº 10.520/2002 (revogada) serão regidos por estas leis até sua extinção;

Considerando a Lei Federal nº. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como confere à Lei Federal nº. 8.666/1993 (revogada) e à Lei Federal nº 10.520/2002 (revogada) efeitos de ultratividade, que é instituto jurídico pelo qual uma norma pode produzir efeitos jurídicos mesmo depois de revogada, conforme a regra contida no art. 190 da nova Lei de Licitações se assenta, também, no princípio do "tempus regit actum" - pelo qual uma relação jurídica será regida pelas regras jurídicas que vigoravam quando foi estabelecida;

Considerando a Lei Estadual nº 17.928/2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;